



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000  
Tel.: 356-0004 - Dr Severiano/RN

**LEI MUNICIPAL nº 222/2005, Doutor Severiano de 05 de dezembro de 2005.**

Concede desconto de 70% (setenta por cento) no valor do IPTU.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Concedido desconto de 70% (setenta por cento), ao contribuinte que pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único - O desconto alcança o Imposto do exercício de 2005 e dos anos anteriores, não incidindo sobre o valor principal do tributo nenhum acréscimo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 05 de dezembro de 2005.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000  
Tel.: 356-0004 - Dr Severiano/RN

*Francisco Neri de Oliveira*  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito**

---

Nesta data, 05/12/2005 – Eu, Francisco Néri de Oliveira,  
Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente  
Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

*Francisco Neri de Oliveira*  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito**

---